LEI Nº 1044, DE 21 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA CAFERANA, NO BAIRRO PARAVIANA, PARA RUA DIONÍSIO BRITO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua Caferana, no bairro Paraviana, passa a ter nova denominação: RUA DIONÍSIO BRITO DE ARAÚJO.

Art. 2º – A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º – Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Técnico de Nível Superior IV	05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira de Técnico de Nível III	Curso Superior Completo de Direito	título de Doutor, reconhecido pelo Ministério de Educação, em área compatível com a função desempenhada e /ou 05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira de TNS III e especialização, em nível de Pós Graduação lato sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação, em área compatível com a função desempenhada, com apresentação de trabalho proposto ou realizado de sua autoria, em área compatível com a função desempenhada, na forma do regulamento de que trata o art. 32 da Lei n.º9212/98 - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	- executar serviços de Consultoria Jurídica da Administração Direta de maior complexidade, que requeiram maior especialização, envolvendo tomada de decisão, bem como todas atividades previstas na regulamentação da profissão; - estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos que se fizerem necessários; assessorar o Sistema de Controle interno; - propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutar a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito na forma da legislação especifica.

Anexo VIII

Tabela Salarial
Jornada de trabalho de 40 horas semanais

GO	Categoria Salarial	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Analista Municipal Nível Superior	I	1.500,00	1.605,00	1.717,35	1.837,57	1.966,20	2.103,84	2.251,11	2.408,69	2.577,30	2.757,72	2.950,77	3.157,33	3.378,35	3.614,49	3.867,51
	II	1.800,00	1.926,00	2.060,82	2.205,08	2.359,44	2.524,61	2.701,34	2.890,44	3.092,78	3.309,28	3.540,93	3.788,80	4.054,02	4.337,81	4.641,46
	III	2.160,00	2.311,20	2.472,99	2.646,10	2.831,33	3.029,53	3.241,60	3.468,52	3.711,32	3.971,12	4.249,10	4.546,54	4.864,80	5.205,34	5.569,72
	IV	2.592,00	2.773,44	2.967,59	3.175,33	3.397,61	3.635,45	3.889,94	4.162,24	4.453,60	4.765,36	5.098,94	5.455,87	5.837,79	6.246,44	6.683,70

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1044, DE 21 DE MAIO DE 2008

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA CAFERANA, NO BAIRRO PARAVIANA, PARA RUA DIONÍSIO BRITO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua Caferana, no bairro Paraviana, passa a ter nova denominação: RUA DIONÍSIO BRITO DE ARAÚJO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 21 de maio de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 576/P DE 04 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774 de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Fernando Marco Rodrigues de Lima, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-1, de Procurador, da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Junho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 577/P DE 04 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774 de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Fabiana Viana Alves, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Apoio Logístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento